LEI Nº 14.557, DE 21.12.09 (D.O. 28.12.09).

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2008-2011 para os anos de 2010/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Os programas, ações, produtos e metas do Plano Plurianual 2008-2011, relativos ao período 2010-2011, serão os indicados na forma discriminada nos incisos abaixo:
- I a partir de 1º de janeiro de 2010, a programação do Plano Plurianual se apresenta na forma constante dos anexos IV, V, VI, VII e VIII desta Lei de Revisão;
- II ficam incluídos e alterados, na forma do art. 6°, § 2° incisos I e II, e § 4°, incisos I, II e III, da <u>Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008</u>, os programas constantes do anexo II e III desta Lei de Revisão;
- **III** incorporam-se a esta Lei de Revisão, conforme anexo I, as tabelas de indicadores estratégicos setoriais priorizados pelo Governo, com resultados alcançados em 2008, na expectativa e orientação de que sejam superados até 2011.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Poder Executivo